

LEI Nº 1.572 DE 24 DE JUNHO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 326,37 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado à devolução de recursos da MERENDA ESCOLAR – PNAE EJA ao Governo Federal e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 326,37 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado a devolução de recursos originários da **MERENDA ESCOLAR – PNAE/EJA**, referente aos recursos recebidos em 2013 e não utilizados, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

06.04.12.365.001162.142 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 326,37

(Recurso: 1110-PNAE/EJA – Educação Jovens e Adultos)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 326,37

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Receita originária dos recursos da MERENDA ESCOLAR – PNAE/EJA, conforme Convênio do Ministério da Educação e Cultura..... R\$ 326,37

(Recurso: 1110-PNAE/EJA – Educação Jovens e Adultos)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 326,37

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda